



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DIGITAL Nº 10688/2024

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação, com pedidos parcelados, visando a aquisição de ventosa tríplice função para as redes de abastecimento de água da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, conforme especificações deste Termo de Referência.

Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do referido artigo e ainda os arts. 28, inc. I e 29 da Lei.

Considerando que não é possível dimensionar o quantitativo exato da contratação esta contratação será processada na forma de Registro de Preços conforme Art. 26 do Decreto Municipal 806/2023.

A vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 29 do Decreto Municipal.

1.1. Agrupamento dos itens

O parcelamento da solução deve ser a regra, de modo que a licitação seja realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

A presente licitação será processada por item, por entender que não há prejuízos a Administração quanto ao gerenciamento das Atas e objetivando maior competitividade, proporcionando assim que as futuras contratadas planejem de forma eficiente a aquisição do material licitado, de forma parcelada.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Contratação

Conforme consta no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI aponta a necessidade de aquisição de solução para eliminar e admitir o ar nas redes de distribuição de água do Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Fraiburgo, a fim de obter um abastecimento de água constante e que não gere





danos aos clientes e ao sistema, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado pelo setor técnico da Autarquia.

Para a prestação de serviço com qualidade, existem diversas soluções que possam ser utilizadas nas redes de distribuição, com o intuito de obter um abastecimento de água constante e que não gere danos aos clientes e ao sistema.

Dentre essas soluções, algumas são essenciais para eliminar o ar das tubulações após interrupções no abastecimento, como rupturas de redes ou melhorias no sistema. O ar que entra nessas circunstâncias ocupa o espaço dentro das tubulações, impedindo o fluxo da água. Isso pode resultar em vários problemas operacionais, como vazamentos subsequentes devido ao movimento de bolsas de ar ao longo das tubulações, além de prolongar significativamente o tempo necessário para restabelecer o fluxo de água no sistema.

Desta forma, esses recursos são essenciais para garantir a continuidade da modernização, eficiência e segurança no fornecimento de água.

2.2. Fundamentação da Contratação

A presente Contratação tem amparo no Art. 11 da lei 14.133/2021:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

[...]

Considerando o Decreto Municipal nº 804/2023, deve ainda atender ao disposto no Art. 20 e será processado sob sistema de Registro de Preços nos termos do art. 26 do decreto Municipal 806/2023.

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi elaborado pela área técnica da Sanefrai, e consta nos autos do Processo Digital nº 10688/2024.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista a necessidade apresentada, conforme Estudo Técnico Preliminar, a escolha de incorporação de **ventosas tríplice função** nas redes de abastecimento de água é considerada a melhor alternativa disponível no mercado para a retirada e admissão do ar automaticamente nas redes de distribuição, as quais não apenas aprimoram a eficiência operacional e a segurança, mas também promovem a sustentabilidade ambiental e reduzem os custos operacionais, já que as mesmas são instaladas na rede de distribuição existente, não necessitando de energia elétrica e nem de intervenção humana para operar.

Esses dispositivos representam um investimento estratégico que não só melhora o desempenho dos sistemas de distribuição de água, mas também contribui para uma gestão mais eficaz e responsável dos recursos hídricos, beneficiando diretamente comunidades e usuários finais em todo o sistema de abastecimento.





3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados para a devida habilitação, nos termos do art. 51 do Decreto Municipal 804/2023, sejam eles:

I – a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III – a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV – a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI – declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, cumprindo assim o que dispõe o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

VII – declaração de não impedimento de contratar com a Administração.

4.1. Requisitos técnicos

I – Os produtos cotados devem ser de primeira qualidade, novos e estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas, obedecendo as normas estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

II – Os produtos fornecidos, deverão ser apresentados com certificado da norma EN-1074/4.

III – Deverão ser fornecidos junto à entrega de cada item, em meio físico ou digital, o manual de instalação, operação e manutenção dos equipamentos.

IV – As proponentes vencedoras do presente certame deverão apresentar PROSPECTO TÉCNICO DO FABRICANTE CONTENDO A MARCA, MODELO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, EM MEIO FÍSICO E/OU DIGITAL, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) em até 03 (três) dias úteis, após o encerramento da disputa dos lances, junto a sede administrativa da SANEFRAI, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 1061, Centro, Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000, e/ou por e-mail: gustavo.bortolozzo@sanefrai.sc.gov.br, aos cuidados de Gustavo Bortolozzo, o qual será a responsável pela emissão do Laudo de Aceitabilidade, no horário das 08h00min às 11h45min, e 13h30min às 17h30min, impreterivelmente.





V – Após a análise das fichas técnicas o responsável emitirá os LAUDOS, sendo esta condição para adjudicação e homologação dos referidos itens.

VI – Não havendo a apresentação do prospecto técnico no prazo estabelecido, bem como não sendo este aprovado, a proponente vencedora será desclassificada do certame, sendo então solicitado e examinado os prospectos técnicos das proponentes subseqüentes, observada rigorosamente a ordem de classificação.

VII – Depois de concluídos e emitidos os Laudos das Amostras, anteriormente a adjudicação e homologação do certame, qualquer licitante poderá interpor recurso quanto às análises, que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr na data de publicação do Laudo de Aceitabilidade.

VIII – Os itens constantes neste Termo de Referência deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão de Ordem de Compra emitida pela Autarquia, tendo como local de entrega a Estação de Tratamento de Água – ETA da SANEFRAI sito Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 348 – Santo Antônio, Fraiburgo/SC.

IX – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora, incluindo o descarregamento do material na sede da Autarquia, despesas estas que deverão estar previstas e/ou computadas na proposta.

X – A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Ordem de Compra ou outro documento equivalente.

XI – O fornecedor dará plena e total garantia dos materiais fornecidos pelo prazo de 12 meses após a sua entrega.

XII – A SANEFRAI deverá ser ressarcida pela proponente vencedora, em despesas causadas por materiais danificados que forem instalados e acarretem danos.

XIII – No momento da entrega do produto a empresa deverá entregar juntamente com o produto e a nota fiscal, o manual de instalação e operação e o catálogo com todas as informações técnicas do equipamento.

XIV – Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.

XV – Os itens cotados deverão ser novos, de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera.

XVI – Serão recusados os produtos imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

XVII – Os itens deverão obedecer necessariamente às normas de qualidade estabelecidas pelos órgãos fiscalizadores competentes.

XVIII – Todos os equipamentos deverão ser entregues em embalagem adequada para evitar danos durante o transporte e armazenagem.

4.2. Não será admitida subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação.





4.3. Não reserva de cotas exclusivas à participação exclusiva de ME/EPP, de que trata o art. 48, inciso III da LC nº123/2006.

4.3.1. O inciso III do art. 49 da LC nº 123/2006 define a inaplicabilidade dos artigos 47 e 48 daquele diploma legal, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública, ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado. A contratação com exclusividade de ME/EPP, via de regra, traz preços contratados mais altos. Isso significaria, no caso de haver cota reservada, que os convenientes que tivessem suas demandas apartadas e inseridas nos itens exclusivos para ME /EPP, teriam preços registrados para contratação, muito provavelmente, superiores aos dos itens em que a disputa for universalizada, o que colocaria em risco o próprio objetivo da licitação centralizada em questão, que é o de contribuir para a efetiva e mais célere execução dos serviços.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa contratada deverá entregar as ventosas tríplice função de acordo com a especificação do Item solicitado através de “Ordem de Compra/Empenho”.

5.2. O prazo de entrega do material será de 30 dias a partir da emissão da Ordem de Compra/ Empenho.

5.3. O valor final também deve estar composto pela entrega do material no endereço: Estação de Tratamento de Água – ETA, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, nº 348, Bairro Santo Antônio, Fraiburgo/SC, CEP: 89580-000.

5.4. O fornecedor dará plena e total garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 12 meses após a sua entrega, responsabilizando-se, dentro deste prazo por qualquer defeito de projeto, material, fabricação e funcionamento (desempenho), sem que isto acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a SANEFRAI e se comprometerá ainda a manter estoque de todos os sobressalentes necessários para reparo e a garantia do bom funcionamento dos equipamentos para entrega num prazo de 15 (quinze) dias após seu pedido.

5.5. No caso de falhas no(s) equipamento(s) durante o período de vigência da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a troca do item em até 15 (quinze) dias, realizando a coleta do equipamento defeituoso e a entrega de um equipamento novo, sem qualquer ônus para a SANEFRAI.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica indicado para exercer a função de Fiscal Técnico o servidor Henrique Dias de Andrade, servidor nomeado no cargo de Diretor de Saneamento com as atribuições contidas no art. 19 do Decreto Municipal referido.

Para a Fiscalização Administrativa indica-se a servidora Andréa Puhl, servidora efetiva no cargo de Gestora Pública Municipal com as atribuições contidas no art. 20 do Decreto Municipal.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.





As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR ITEM, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa, bem como ao fornecimento de forma eficiente dos itens a serem atendidos, conforme esclarecido no item 1.1.

8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A estimativa do valor total da compra é de R\$ 29.877,90 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais, e noventa centavos).

Os valores referências e a metodologia utilizada estão discriminados no Estudo Técnico Preliminar e Planilha em anexo a este Termo.

A média dos valores e quantitativos dos itens pode ser visualizada nas tabelas a seguir:

Item	Qtde	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Und	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO, DIÂMETRO ¾", ROSCA MACHO BSP, PN16. Ventosa tríplice função de alta capacidade, para operação com água bruta/tratada, fabricada conforme as normas EN-1074/4, corpo e tampa em poliamida ou nylon reforçado; extremidade rosca macho BSP, PN 16. Proteção anti-inseto. Formato compacto, com passagem interna aerodinâmica. Vedação absoluta com água com pressão a partir de 1mca. Juntas e vedações em E.P.D.M. Ventosa de corpo único com orifício automático integrado localizado no centro do corpo da ventosa, impedindo o contato com o fluido, evitando assim que as partículas sólidas em suspensão causem entupimento e minimizando a pulverização. Flutuador automático com formato cilíndrico, sólido, em polipropileno. Flutuador cinético em polipropileno com formato cilíndrico, sólido, e guias laterais, para garantir movimento vertical e vedação sempre no mesmo ponto. O orifício cinético deverá possuir área para admissão e expulsão de ar igual ou superior a 100mm²; o orifício automático deverá possuir área para expulsão de ar igual ou superior a 7 mm². Com dispositivo anti golpe de ariete. Pressões de trabalho de 0,2 Kgf/cm² a 16 Kgf/cm².	R\$ 339,37	R\$ 10.181,10
2	20	Und	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO, DIÂMETRO 1", ROSCA MACHO BSP, PN16. Ventosa tríplice função de alta capacidade, para operação com água bruta/tratada, fabricada conforme as normas EN-1074/4,	R\$ 384,75	R\$ 7.695,00





			corpo e tampa em poliamida ou nylon reforçado; extremidade rosca macho BSP, PN 16. Proteção anti-inseto. Formato compacto, com passagem interna aerodinâmica. Vedação absoluta com água com pressão a partir de 1mca. Juntas e vedações em E.P.D.M. Ventosa de corpo único com orifício automático integrado localizado no centro do corpo da ventosa, impedindo o contato com o fluído, evitando assim que as partículas sólidas em suspensão causem entupimento e minimizando a pulverização. Flutuador automático com formato cilíndrico, sólido, em polipropileno. Flutuador cinético em polipropileno com formato cilíndrico, sólido, e guias laterais, para garantir movimento vertical e vedação sempre no mesmo ponto. O orifício cinético deverá possuir área para admissão e expulsão de ar igual ou superior a 100mm ² ; o orifício automático deverá possuir área para expulsão de ar igual ou superior a 7 mm ² . Com dispositivo anti golpe de ariete. Pressões de trabalho de 0,2 Kgf/cm ² a 16 Kgf/cm ² .		
3	20	Und	VENTOSA TRÍPLICE FUNÇÃO, DIÂMETRO 2", ROSCA MACHO BSP, PN16. Ventosa tríplice função de alta capacidade, para operação com água bruta/tratada, fabricada conforme as normas EN-1074/4, corpo e tampa em poliamida ou nylon reforçado; extremidade rosca macho BSP, PN 16. Proteção anti-inseto. Formato compacto, com passagem interna aerodinâmica. Vedação absoluta com água com pressão a partir de 1mca. Juntas e vedações em E.P.D.M. Ventosa de corpo único com orifício automático integrado localizado no centro do corpo da ventosa, impedindo o contato com o fluído, evitando assim que as partículas sólidas em suspensão causem entupimento e minimizando a pulverização. Flutuador automático com formato cilíndrico, sólido, em polipropileno. Flutuador cinético em polipropileno com formato cilíndrico, sólido, e guias laterais, para garantir movimento vertical e vedação sempre no mesmo ponto. O orifício cinético deverá possuir área para admissão e expulsão de ar igual ou superior a 100mm ² ; o orifício automático deverá possuir área para expulsão de ar igual ou superior a 7 mm ² . Com dispositivo anti golpe de ariete. Pressões de trabalho de 0,2 Kgf/cm ² a 16 Kgf/cm ² .	R\$ 600,09	R\$ 12.001,80

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 11/07/2024 15:57 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe6902b360da7>.
POR ANDREA PUHL - ***703289** - (***703.289-**) EM 11/07/2024 15:57



9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º DO Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição se dará mediante o recebimento das ventosas tríplice função de acordo com as especificações do contrato, recebidas pelo servidor responsável e atestado sua qualidade na instalação dos mesmos.



Caso algum item não esteja de acordo com as especificações ou apresente algum defeito de fabricação, o material não deverá ser aceito e será devolvido ao fornecedor para realizar os ajustes necessários dentro de um prazo de 15 dias.

10.1. Do Pagamento

10.1.1. O valor estimado da futura contratação é de R\$ 29.877,90 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e sete reais, e noventa centavos), o qual será pago, de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, a partir da emissão do documento de Ordem de Compra e Empenho, mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas dos materiais e emissão da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

10.1.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

10.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10.1.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Do reajuste

Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou o índice oficial que vier a substituí-lo, após 1 (um) ano da apresentação das propostas.

Fraiburgo(SC), 11 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]

Andréa Puhl
Gestor Público Municipal